ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA www.licitanet.com.br

1) **OBJETO DESTE TERMO:**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E MEDALHAS DE MÉRITO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO**	300	R$ 141,18	R$ 42.354,00
02	**PLACAS DE MESA**	20	R$ 108,01	R$ 2.160,20
03	**MEDALHA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL METÁLICA**	300	R$ 20,55	R$ 6.165,00
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 50.679,20 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**				

Conforme imagem ilustrativa EM ANEXO:

ITEM 01:


Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste
Estado de Mato Grosso
Cidadão Miradolense


Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste
Estado de Mato Grosso
Cidadão Miradolense
A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Resolução nº 001/2021 e por deliberação de seus membros, acolhendo a proposta do Vereador
pelos relevantes serviços prestados ao município de Mirassol D'Oeste.
Mirassol D'Oeste-MT, 08 de dezembro de 2022



ITEM 02:


Laércio Alves Pereira
Vereador
PSL
FRANSUELO F. DOS SANTOS
PRESIDENTE
REP

ITEM 03:



2) JUSTIFICATIVA:

ITEM	MATERIAL	JUSTIFICATIVA
1	PLACAS DE HOMENAGENS	PARA OS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT - QUE SERÃO ENTREGUES AOS HOMENAGEADOS DO MUNICÍPIO EM SESSÕES SOLENES QUE SERÃO REALIZADAS EM DATAS A SEREM DEFINIDAS, ONDE OS MESMOS RECEBERÃO TÍTULOS E HOMENAGENS DE: ✓ **CIDADÃO MIRADOLENSE E CIDADÃO PIONEIRO (RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE JUNHO DE 2021),** ✓ **Honraria Policial Destaque (Lei Ordinária Nº 1866/2023);** ✓ **Agente Mirim Destaque (Lei Ordinária Nº 1865/2023);** ✓ **Estudante Destaque (LEI Nº 1.225 DE 02 DE JULHO DE 2014, LEI Nº 1.415 DE 22 DE MAIO DE 2017)** ✓ **PROFESSOR DO ANO" e "PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DO ANO – (LEI Nº 1.414 DE 22 DE MAIO DE 2017).**
2	Placas de mesa em aço inoxidável medindo 30 x 10 cm mais 4 cm de dobras. com a arte inclusa	PARA IDENTIFICAÇÃO DE CADA VEREADOR, BEM COMO PARA INDICAR A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA.
3	MEDALHA DE MÉRITO "ORGULHO MIRADOLENSE", COM CORDÃO	A aquisição de medalhas institucionais personalizadas destina-se à realização de homenagens e reconhecimentos oficiais pela Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, em solenidades, sessões ordinárias e demais eventos institucionais. O material será personalizado com a identidade da Câmara e do Município, proporcionando padronização, caráter oficial e adequada apresentação das homenagens realizadas pelo Poder Legislativo.

3) DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

ITEM 01: Placa de Homenagem com Estojo: placa confeccionada em aço inoxidável AISI 430 escovado, com dimensões de 14 cm x 10 cm e espessura de 0,6 mm, contendo gravação em baixo relevo. A placa deverá ser fixada em base acrílica aveludada na cor preta.
Deverá acompanhar estojo do tipo autoexpositor, aveludado, na cor preta, com revestimento interno em veludo na cor preta, adequado ao acondicionamento e apresentação da placa.
A arte da placa será padronizada, conforme modelo fornecido e/ou aprovado pela Câmara Municipal, sendo que cada placa será destinada a um homenageado diferente. Dessa forma, deverá ser realizada a gravação individual do nome de cada homenageado em sua respectiva placa, conforme relação e orientações fornecidas pela Câmara Municipal. A arte e os demais elementos permanecerão padronizados, sendo alterado apenas o nome do homenageado, de acordo com cada caso.

ITEM 2: Placa de Mesa para Identificação dos Vereadores: confeccionada em aço inoxidável, com dimensões de 30 cm x 10 cm, acrescida de 4 cm de dobra, destinada à identificação dos Vereadores.
A placa deverá conter arte e gravação com o nome de cada Vereador, conforme padrão fornecido e/ou aprovado pela Câmara Municipal, sendo realizada a personalização individual de acordo com o nome de cada Vereador.

Item 03: Medalhas de Mérito "Orgulho Miradolense": personalizadas e destinadas à realização de homenagens, reconhecimentos e condecorações oficiais pela Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, em solenidades, sessões ordinárias e demais eventos institucionais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Descrição do Material:
Medalha comemorativa/condecoração, confeccionada em **metal Zamac (Zamaq)**, por processo de **fundição**, com dimensões aproximadas de **8 cm x 8 cm**, produzida em liga metálica composta por **Al, Mg, Zn e Cu (Alumínio, Magnésio, Zinco e Cobre)**. A peça deverá possuir acabamento de alta qualidade, com aplicação de **resina PU (poliuretano) de alto brilho**, proporcionando proteção, durabilidade e acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, falhas ou imperfeições de fundição. Deverá conter **arte, inscrições e detalhes personalizados**, conforme modelo/arte fornecida e aprovada pela contratante.
A medalha deverá ser acompanhada de **fita personalizada em ambos os lados**, confeccionada para uso como cordão de sustentação, contendo a personalização definida pela contratante.
Especificações resumidas:

- **Material:** Liga de Zamac (Al, Mg, Zn, Cu);
- **Processo:** Fundição em molde;
- **Dimensões da medalha:** 8 cm x 8 cm;
- **Acabamento:** Resina PU de alto brilho;
- **Personalização:** Arte, inscrições e elementos conforme modelo aprovado;
- **Fita:** Personalizada nos 2 lados;
- **Dimensões da fita:** 25 mm x 80 cm;

- **Fornecimento:** Medalha completa, com fita personalizada, pronta para distribuição.

A medalha deverá conter o **Brasão do Município de Mirassol D'Oeste**, disposto em sua composição central, bem como as demais inscrições e elementos previstos na arte oficial aprovada pela Câmara Municipal. Na **parte superior da medalha**, deverá constar a inscrição **"ORGULHO MIRADOLENSE"** e, na **parte inferior da medalha**, deverá constar a inscrição **"PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE"**, observando-se a disposição e o padrão visual definidos na arte oficial fornecida e/ou aprovada pela Câmara Municipal.
Cada medalha deverá ser acompanhada de fita para uso ao pescoço, nas cores verde, dourado, vermelho e branco, devidamente fixado à medalha, constituindo conjunto completo, adequado à utilização em cerimônias oficiais e à posterior distribuição aos homenageados.

As medalhas deverão apresentar acabamento uniforme, boa qualidade de fabricação, legibilidade das inscrições, adequada definição dos elementos em relevo e resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos com defeitos de fabricação, falhas de acabamento, riscos, deformações, manchas ou outros vícios que comprometam sua apresentação ou utilização.
A contratada deverá apresentar prova digital/mockup da medalha, contemplando o formato, dimensões, cores, acabamento, brasão, inscrições, elementos em relevo e composição da fita, para análise e aprovação prévia da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT antes do início da produção definitiva.
O objeto deverá ser entregue completo, personalizado, montado, acabado e pronto para distribuição e utilização, em conformidade com a arte e as especificações aprovadas pela Câmara Municipal.

4) JULGAMENTO:

A) O JULGAMENTO SERÁ: **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **POR LOTE**.

5) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR LANCE (VENCEDORA):

5.1 QUANDO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA DE MENOR LANCE DEVERÁ INSERIR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO **NA PRÓPRIA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET** – **www.licitanet.com.br** **OU ENVIAR PARA O E-MAIL licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br .**

5.2 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO SISTEMA LICITANET, CONFORME PRAZO REGISTRADO NO SISTEMA. O PRAZO INICIARÁ A PARTIR DO MOMENTO QUE O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REGISTRAR O **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** NA ALUDIDA PLATAFORMA (LICITANET);

5.3 CASO O **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** SEJA INSERIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET - www.licitanet.com.br APÓS ÀS **17 HORAS**, ESSE PRAZO SÓ SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DAS **08 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE,** LEMBRANDO QUE DIA ÚTIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL SÃO AQUELES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADO;

5.4 A AUSÊNCIA DE DOCUMENTO(S) E/OU QUALQUER DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA DE MENOR PREÇO NO RESPECTIVO ITEM, E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE. A EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS SERÁ PENALIZADA NA FORMA EXPOSTA NO ITEM – 12 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

5.5 CABERÁ A EMPRESA DE MENOR PREÇO ENVIAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO **ITEM - 4.A** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA **EM FORMATO PDF.**

5.6 Os Documentos a serem apresentados são os seguintes:

1 Comprovação de Inexistência de impedimentos para a participação:
1.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as certidões abaixo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::);
1.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
1.3 A consulta aos cadastros dos itens a) e b) acima deverá será realizada também em nome do sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1.4 declaração de menores (**ver modelo constante no ANEXO – II do termo de referência**);

2 Habilitação jurídica:
2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
2.6 Cópia de documento de identidade do(s) sócio-proprietário(s) da empresa;

3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
3.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3.5 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

4. Qualificação Técnica

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução ou fornecimento anterior de objeto compatível ou similar, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

4.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o objeto fornecido ou serviço prestado, o período de execução ou fornecimento, bem como a identificação e os dados do emitente, de modo a possibilitar eventual diligência para verificação de sua autenticidade e conteúdo.

4.3. Quando aplicável à natureza do objeto, poderão ser exigidos, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação pertinente, certificados, registros profissionais, autorizações, licenças ou credenciamentos específicos necessários à execução do objeto.

4.4. Quando compatível com a natureza da contratação, poderá ser exigida ainda a apresentação de currículo profissional, portfólio, comprovação de experiência ou outros documentos aptos a demonstrar a capacidade técnica da licitante ou de seus profissionais, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Será admitida a apresentação de atestados que comprovem o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis com o objeto, ainda que não sejam idênticos, desde que demonstrem experiência anterior suficiente para assegurar a capacidade da licitante de cumprir satisfatoriamente as obrigações da contratação.

4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade das informações constantes dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica.

6) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1) QUANDO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS OBJETOS PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO:
- Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Rua Juscelino Kubistchek, nº 3226, Centro - Mirassol D'Oeste-MT, CEP: 78.280-000

- Horário das 07:00hs as 13:00hs de segunda a sexta-feira exceto feriados, telefone para contato (65)3241-1454.

7) PRAZO DE ENTREGA:

A) DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA **ORDEM DE COMPRA**. A ORDEM SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL A SER INFORMADO PELA EMPRESA VENCEDORA.

8) PAGAMENTO:

7.1) O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, SEGUINDO O RITUAL ABAIXO:

A) A EMPRESA VENCEDORA ENTREGA O PRODUTO SOLICITADO, **NÃO SENDO NECESSÁRIO SOLICITAR O TOTAL DOS QUANTITATIVOS LICITADOS, SENDO SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL**;

B) A CÂMARA MUNICIPAL TERÁ **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** PARA VERIFICAR A CONFORMIDADE DO PRODUTO;

C) ESTANDO EM CONFORMIDADE, A CÂMARA MUNICIPAL LIBERARÁ A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM **ATÉ 15 DIAS CORRIDOS** A PARTIR DA DATA DO ATESTO DA NOTA FISCAL;

D) **NÃO ESTANDO EM CONFORMIDADE**, SERÁ MANTIDO CONTATO COM A EMPRESA FORNECEDORA PARA TROCA DO PRODUTO. A TROCA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS**. NOTA-SE QUE NESSE CASO, NÃO HAVERÁ PAGAMENTO, VISTO QUE ESSE SOMENTE PODERÁ SER CONCRETIZADO APÓS O ATESTO DA NOTA FISCAL. O ATESTO É A CONFISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE O PRODUTO FOI ENTREGUE DENTRO DA CONFORMIDADE E EXIGÊNCIAS LISTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

E) 7.2) SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO MATERIAL FORMALMENTE SOLICITADO PELO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL) E EFETIVAMENTE ENTREGUE PELA CONTRATADA, E DEVIDAMENTE ATESTADO PELO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL), **NÃO SENDO NECESSÁRIO SOLICITAR O TOTAL DOS QUANTITATIVOS LICITADOS, SENDO SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL.**

9) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A NOTA FISCAL/FATURA DA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA):

A. - NOTA FISCAL/FATURA;

B. - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;

C. - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;

D. - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;

E. - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

F. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

G. - DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (BANCO, Nº DO BANCO, AGÊNCIA, CONTA, FAVORECIDO, CNPJ DO FAVORECIDO).

10) SOBRE O PREÇO – R$:

A) O PREÇO OFERTADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL;

B) NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO: IMPOSTOS, INCLUSIVE IPI, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS(AS) INERENTES AO OBJETO DESTE TERMO.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

A) A CONTRATADA DEVE EXECUTAR O OBJETO PREZANDO SEMPRE PELA QUALIDADE;

B) ATENDER OS ANSEIOS DA CONTRATANTE A RESPEITO DA FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO, CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NESTE TERMO;

C) CUMPRIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS;

D) NOTIFICAR A CONTRATANTE A RESPEITO DE QUALQUER ATRASO NA EXECUÇÃO E FATOS EXTRAORDINÁRIOS;

12) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL):

A) PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES DENTRO DAS NORMAS DESTE TERMO;

B) PROCEDER AO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA;

C) PAGAR A CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES DESTE TERMO E CONFORME PREÇO FIXADO EM SUA PROPOSTA (PROPOSTA VENCEDORA);

D) A CÂMARA MUNICIPAL (CONTRATANTE), SOMENTE PAGARÁ PELO QUANTITATIVO EFETIVAMENTE SOLICITADO E FORNECIDO PELA CONTRATADA;

13) PENALIDADE CONTRA A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.A DESTE TERMO:

A) A EMPRESA QUE OFERTAR PROPOSTA/LANCE PARA QUALQUER ITEM E CASO NÃO SEJA APRESENTADO OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO **ITEM – 4.A** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ PENALIZADA NA FORMA PREVISTA NO ART. 155, INCISOS IV E VI DA LEI Nº 14.133/2021;

B) A SANÇÃO/PENALIDADE SERÁ AQUELA ABAIXO:

- ART. 156, INCISO III, DA LEI Nº 14.1333/2021, PELO PRAZO CONSIGNADO NO ART. 156, §4º, DA MESMA LEI.

C) ENTÃO, ANTES DE OFERTAR PROPOSTA/LANCE, ADOTEM TODOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS. EVITEM A SANÇÃO/PENALIDADE!

D) ENTÃO, QUEREMOS UMA AMPLA COMPETIÇÃO, CONTUDO, A CONDUTA LEGAL AFASTARÁ EMPRESAS QUE TENTAM BURLAR OS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

E) QUANTO AS PENALIDADES PELA EVENTUAL E FUTURA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, ESSAS ESTÃO LISTADAS NO **ANEXO – III** (MINUTA DE CONTRATO);

14) MINUTA DE CONTRATO:

A) A MINUTA DE CONTRATO ESTÁ DISPONIBILIZADA NO **ANEXO - III**;
B) NOS TERMOS DO ARTIGO 117, PARÁGRAFO 1º, DA LEI N.º 14133/21, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT DESIGNARÁ UM REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.
C) O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL CONFORME PREVISÃO NOS ANEXOS A ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
D) O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO É **O SR. LUIZ EMILIO TOLON - MATRÍCULA 15.**

15) FORMA DO PREÇO:

A) SOMENTE ACATAREMOS PREÇO COM DUAS CASA DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. **EXEMPLOS**:

PREÇO (R$)	OBSERVAÇÃO
10,00	FORMA CORRETA
12,53	FORMA CORRETA
101,12	FORMA CORRETA
1.001,31	FORMA CORRETA
15,278	FORMA INCORRETA
200,123	FORMA INCORRETA
1.024,999	FORMA INCORRETA

16) VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A) O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER ADITIVADO, CONFORME PRELECIONA A LEI FEDERAL 14.133/2021.

17) BASE LEGAL:

A) SEGUE DETALHAMENTO:

BASE LEGAL DA DESPESA:	ART. 75, INCISO – II, DA LEI Nº 14.133/2021 - Decreto Municipal N°4.488/2023
LEI QUE REGERÁ O PRESENTE PROCESSO:	LEI Nº 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO CORRELATA

18) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A) A DESPESA PREVISTA NESTE **TERMO DE REFERÊNCIA** CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VERBA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **33.90.30.15 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

19) ANEXOS:

A) O PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** É DOTADO DOS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO – I = MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO – II = DECLARAÇÃO DE MENORES;
- ANEXO III – RELATÓRIO DE PREÇOS ESTIMADOS.
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- ANEXO – V = MINUTA DE CONTRATO.

Maria da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria 031/2025

APROVADO POR
Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Mirassol D'Oeste-MT, 25 de setembro de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste

*** Original Assinado nos Autos**

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

- **REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE)	

PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADA NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.

SEGUE DETALHAMENTO ABAIXO:

- **OBJETO:**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E MEDALHAS DE MÉRITO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO**	300	R$ xxx	R$ xxx
02	**PLACAS DE MESA**	20	R$ xxx	R$ xxx
03	**MEDALHA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL METÁLICA**	300	R$ xxx	R$ xxx
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$** xxx **(**xxx xxx xxx**).**				

DECLARAMOS QUE:

A) VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);

B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;

D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO **OBJETO** DO TERMO DE REFERÊNCIA;

2) A EMPRESA DE MENOR PREÇO/LANCE, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM – 4.A** DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIZAÇÃO.

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Modelo de Declaração que não emprega menor)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(____) não emprega menor de dezesseis anos.

(____) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____
(Representante legal da empresa)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR ESTIMADO PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO: ITEM 01

Fonte	**UND**	**Preço Unitário (R$)**
Banco de Preços (média)	**1**	90,53
PNCP	**1**	130,00
Fornecedor 01	**1**	230,00
Fornecedor 02	**1**	166,67
Fornecedor 03	**1**	88,70
Valor médio estimado UND.	**1**	**R$ 141,18**

VALOR ESTIMADO PLACAS DE MESA: ITEM 02

Fonte	**UND**	**Preço Unitário (R$)**
Banco de Preços (média)	**1**	92,50
PNCP	**1**	48,44
Fornecedor 01	**1**	215,00
Fornecedor 02	**1**	138,60
Fornecedor 03	**1**	45,54
Valor médio estimado UND.	**1**	**108,01**

VALOR ESTIMADO MEDALHA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL METÁLICA: ITEM 03

Fonte	**UND**	**Preço Unitário (R$)**
Banco de Preços (média)	**1**	20,91
PNCP	**1**	22,85
Fornecedor 01	**1**	17,89
Valor médio estimado UND.	**1**	**20,55**

TOTAL GLOBAL DO LOTE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO**	300	R$ 141,18	R$ 42.354,00
02	**PLACAS DE MESA**	20	R$ 108,01	R$ 2.160,20
03	**MEDALHA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL METÁLICA**	300	R$ 20,55	R$ 6.165,00
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 50.679,20 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

(somente para serviços, inclusive de engenharia)

Declaramos, para fins de participação na Dispensa Eletrônica n. ...../2026 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.
Local, ... de ..... de 2026.

_____
(Representante)

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Minuta do Contrato)

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026 - ELETRÔNICA.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT
ENDEREÇO:	**Rua Juscelino Kubistchek, nº 3226, Centro - Mirassol D'Oeste-MT, CEP: 78.280-000**
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E MEDALHAS DE MÉRITO**, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

TOTAL GLOBAL DO LOTE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO**	300	R$ xxx	R$ xxx
02	**PLACAS DE MESA**	20	R$ xxx	R$ xxx
03	**MEDALHA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL METÁLICA**	300	R$ xxx	R$ xxx
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).**				

1.2) O prazo de entrega será de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de **solicitação formal**, expedida exclusivamente pelo CONTRATANTE. No pedido formal expedido pelo CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, constará:

A) NÚMERO DO ITEM;

B) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

C) APRESENTAÇÃO;

D) QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER ENTREGUE;

E) PREÇO UNITÁRIO;

F) PREÇO TOTAL;

G) ARTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme:

A. - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

B. - PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;

C. - TERMOS CONSTANTES NO PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente pacto importa em **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme detalhamento constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste pacto.

3.2 - O pagamento, decorrente deste PACTO, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme dados abaixo, no prazo de em até **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. **Seguem os dados bancários**:

DADOS BANCÁRIOS:	

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, as seguintes certidões:

A. - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;

B. - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;

C. - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;

D. - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

E. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

3.4 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.7 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8 – O CONTRATANTE somente pagará pelos fornecimentos solicitados e efetivamente entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1) Executar o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e na respectiva proposta.

4.2) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

4.3) Prestar o FORNECIMENTO de boa qualidade e em boas condições;

4.4) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

4.5) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

4.6) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

4.7) Atentar para as exigências listadas no TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA ELETRÔNICA que originou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e MATERIAIS necessários à execução deste PACTO.

5.2 – Conferir e proceder ao recebimento dos PRODUTOS entregues pela CONTRATRADA.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições estipuladas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO VIGÊNCIA

6.1) O presente contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e terá um prazo de um ano (12 meses).

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 - Constituem partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO divulgada no início deste pacto, inclusive documentos e **proposta** da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

8.1 - Nenhuma das disposições deste CONTRATO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste PACTO e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

9.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

9.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.

9.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

9.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

10.1. O CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 125 da LEI Nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1) A despesa prevista neste CONTRATO correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **33.90.30.15 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI N° 14.133/21).

12.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, ambos da Lei nº. 14.133/21.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

12.3. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N° 14.133/21).

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ARTE E APRESENTAÇÃO DO MODELO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

14.1 – O CONTRATANTE entregará para empresa CONTRATADA a arte de cada produto divulgado na **CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1**;

14.2 – Caberá a empresa CONTRATADA confeccionar um modelo digital ou físico do produto e encaminhar para aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT (CONTRATANTE). Saliente-se que não haverá qualquer custo adicional para CONTRATANTE;

14.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT expedirá algum pedido de correção, melhoria e/ou aprovação;

14.4 – A partir da data de aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT (CONTRATANTE), iniciará o prazo de entrega divulgado na **CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

15.1) A CONTRATANTE designa o(a) colaborar abaixo para para atuar neste contrato como fiscal/gestor:

- NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.2) O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste CONTRATO, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – O presente CONTRATO é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da Justiça desta cidade – Mirassol D'Oeste/Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

17.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mirassol D'Oeste/MT, xx de xxxxxx de 2026.

PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME

_____
NOME